PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5121094/2026 – SMTT

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR]

À Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT
Av. Daniel de La Touche, nº 400, Ipase de Cima – São Luís/MA

Referência: Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026 – SMTT · Processo Administrativo nº 16101.031256/2026

[Razão social do fornecedor], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal ao final assinado, apresenta à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT proposta de preços para a prestação dos serviços objeto da dispensa eletrônica em referência, nos termos do Termo de Referência nº 5121094/2026 – SMTT e de seus anexos, nas condições a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Informação	Preenchimento pelo fornecedor
Razão social e nome fantasia	[preencher]
CNPJ	[preencher]
Porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º)	( ) Microempresa ( ) Empresa de pequeno porte
Optante pelo Simples Nacional (TR, item 7.5)	( ) Sim ( ) Não
Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, município/UF e CEP)	[preencher]
Telefone(s)	[preencher]
Correio eletrônico para as comunicações formais (TR, item 6.3)	[preencher]
Registro no Inmetro para inspeção técnica e manutenção de extintores: número e agentes extintores abrangidos (TR, itens 4.1 e 8.6)	[preencher]
Representante legal: nome, CPF, cargo e instrumento que lhe confere poderes	[preencher]
Dados bancários para pagamento por ordem bancária: banco, agência e conta corrente de titularidade do fornecedor (TR, item 7.4)	[preencher]

MINUTA

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo nível, precedida de inspeção técnica, dos 26 (vinte e seis) extintores de incêndio portáteis da SMTT relacionados no Anexo I do Termo de Referência, sendo 25 (vinte e cinco) de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe ABC, e 1 (um) de água pressurizada (AP) de 10 L, classe A, excluído o ensaio hidrostático (TR, itens 1.1, 1.5 e 3.1).

3. PREÇOS PROPOSTOS

Quadro único – Preços propostos para o grupo único

Item	Descrição do serviço	CATSER	Unid.	Qtd.	Preço unitário máximo aceitável (R$)	Preço unitário proposto (R$)	Preço total proposto (R$)
GRUPO ÚNICO							
1	Recarga e manutenção de extintor de pó químico seco (PQS) de 6 kg, classe ABC	3662	UN	25	92,25	[ ]	[ ]
2	Recarga e manutenção de extintor de água pressurizada (AP) de 10 L, classe A	3662	UN	1	65,00	[ ]	[ ]
Valor global proposto para o grupo único (valor global máximo aceitável: R$ 2.371,25)							**[ ]**

3.1. Valor global proposto para o grupo único: R$ [0.000,00] ([valor por extenso]).

3.2. Os preços unitários propostos não superam os preços unitários máximos aceitáveis do Quadro 1 do Termo de Referência, e o valor global corresponde à soma dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades e coincide com o valor do último lance ofertado ou, se houver, com o valor negociado (TR, itens 8.2 e 8.3).

3.3. Os preços estão expressos em moeda corrente nacional (Lei nº 14.133/2021, art. 12, II), com duas casas decimais.

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço unitário de cada item compreende, sem qualquer remuneração adicional, a inspeção técnica, a mão de obra, o agente extintor, a substituição dos componentes inservíveis, a identificação de conformidade, a disponibilização dos equipamentos substitutos e a logística de retirada e devolução (TR, item 5.4), bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações do Termo de Referência, entre eles os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os equipamentos de proteção individual, os deslocamentos e fretes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (TR, itens 4.3, 4.4 e 5.6.1).

4.2. Não estão incluídos no preço o ensaio hidrostático, que não integra o objeto, nem a substituição do cilindro condenado na inspeção ou na manutenção. O fornecedor declara ciência de que não haverá pagamento relativo ao extintor cujo cilindro for condenado e de que a

medição se fará por unidade de serviço efetivamente executada e recebida (TR, itens 1.5, 5.4, 5.5 e 7.1).

4.3. O fornecedor declara, sob pena de desclassificação, que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 1º).

4.4. Por se tratar de serviço remunerado por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se exige planilha de custos e formação de preços (TR, item 5.4).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

5.1. A retirada e a devolução dos extintores ocorrerão na sede da SMTT, situada na Av. Daniel de La Touche, nº 400, Ipase de Cima, São Luís/MA, nos pontos de instalação indicados no Anexo I do Termo de Referência, e a inspeção técnica, a manutenção e a recarga serão executadas na oficina do fornecedor (TR, itens 1.7, 3.1 e 5.3).

5.2. O fornecedor compromete-se a aceitar a nota de empenho em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prazo prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (TR, item 5.1); a retirar os extintores em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, em data e horário agendados com a fiscalização, ou conforme o cronograma de etapas registrado na ordem de serviço, que não excederá 10 (dez) dias úteis, instalando, no ato da retirada, equipamentos substitutos de igual tipo e capacidade, aptos ao uso e com identificação de conformidade válida, que permanecerão nos pontos de instalação até a devolução dos originais (TR, item 5.2); a devolver e reinstalar os extintores nos mesmos pontos em até 10 (dez) dias corridos contados da retirada, acompanhados do registro individual da inspeção e dos serviços executados, com a indicação dos componentes substituídos (TR, item 5.3); a comunicar à fiscalização, por escrito e no mesmo dia, a condenação de cilindro, com a identificação do extintor e o motivo da condenação (TR, item 5.5); e a refazer, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, o serviço rejeitado no recebimento (TR, item 6.4).

5.3. O fornecedor garante os serviços de recarga e manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da devolução de cada extintor, e compromete-se a refazer, sem ônus para a SMTT, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da fiscalização, o serviço que apresentar defeito decorrente da execução ou dos componentes substituídos, instalando equipamento substituto no ato da retirada, obrigação que subsiste após o término da vigência (TR, item 5.7).

5.4. O fornecedor declara possuir registro ativo no Inmetro para a prestação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com escopo que abrange os agentes extintores pó para extinção de incêndio ABC e água, nos termos da Portaria Inmetro nº 58/2022, e compromete-se a mantê-lo durante toda a execução e o período de garantia, a executar os serviços conforme o regulamento técnico aprovado por aquela Portaria e a ABNT NBR 12962 e a apor, em cada extintor mantido, a identificação de conformidade prevista na regulamentação vigente do Inmetro (TR, itens 4.1, 4.2 e 5.6.1).

MINUTA

5.5. O fornecedor declara ciência de que é vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (TR, item 4.5) e compromete-se a dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, apresentando o comprovante quando solicitado pela fiscalização (TR, item 4.3), e a manter seus empregados identificados e com os equipamentos de proteção individual adequados quando presentes nas instalações da SMTT (TR, item 4.4).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O fornecedor declara conhecer e aceitar os critérios de medição e de pagamento do item 7 do Termo de Referência, em especial a medição por unidade de serviço executada e recebida, a emissão da nota fiscal após o recebimento definitivo, com a discriminação dos itens e das quantidades executadas, e o pagamento por ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto, observadas a ordem cronológica de pagamentos, a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista e do registro no Inmetro antes de cada pagamento e as retenções tributárias previstas na legislação (TR, itens 7.1 a 7.5).

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Decorrido esse prazo sem convocação para o aceite da nota de empenho, o fornecedor ficará liberado dos compromissos assumidos (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

8. DECLARAÇÕES

8.1. O fornecedor declara, sob as penas da lei, ciente de que a prestação de declaração falsa constitui infração administrativa sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 155, VIII, e 156, § 5º), que:

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos no item 8.6 do Termo de Referência e apresentará a documentação correspondente quando solicitada, ressalvada a disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Lei nº 14.133/2021, art. 63, I; TR, itens 8.6 e 8.7);

II – inexiste fato impeditivo à sua participação e à sua contratação, e não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial a do inciso IV, por não manter, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SMTT ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da nota de empenho, nem deles ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, art. 8º, I);

III – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, e, no ano-calendário de 2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, art. 8º, II; TR, item 8.5);

MINUTA

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando a elas sujeito (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV; Lei nº 8.213/1991, art. 93; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, art. 8º, V);

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII; Lei nº 14.133/2021, art. 68, VI; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, art. 8º, VI);

VI – conhece e aceita as regras e as condições do aviso de contratação direta, do Termo de Referência e de seus anexos e responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras (Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, art. 8º, III e IV);

VII – tem ciência de que a nota de empenho substituirá o termo de contrato e se vinculará ao Termo de Referência, ao ato que autorizar a contratação direta e a esta proposta (Lei nº 14.133/2021, arts. 92, II, e 95, I e § 1º; TR, item 11.4), e de que a recusa injustificada em aceitar a nota de empenho no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida (art. 90, § 5º, da mesma Lei; TR, item 5.1);

VIII – tem ciência de que deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não aceitar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado ou dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste sujeita o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 5.8 do Termo de Referência (art. 155, I, III, IV, V, VI e VII, da mesma Lei);

IX – manterá atualizados os dados cadastrais e bancários necessários ao cadastro de fornecedores e ao cadastro financeiro do Município de São Luís, para fins de emissão da nota de empenho e de pagamento (Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025; TR, itens 7.5 e 8.7).

9. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Município/UF], [dia] de [mês] de 2026.

_____

[Nome do representante legal]

[Cargo]

Assinatura do representante legal, admitida a assinatura eletrônica, inclusive a digital com certificado ICP-Brasil (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VI e § 2º)

MINUTA